

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11618 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 180/2025****CONSULTOR POR PRODUTO****DATA DE CRIAÇÃO: 25/04/2025**

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

Embora a Constituição Brasileira de 1988 em seu artigo 6º reconheça a educação como um direito social fundamental, ainda hoje enfrentamos obstáculos para garantir sua plena efetivação. As desigualdades educacionais, manifestas nas disparidades de oferta, qualidade do ensino e permanência dos estudantes, impactam de forma desproporcional os alunos da rede pública, mesmo estes constituindo a maioria das matrículas na Educação Básica.

Frente a tal desafio, o governo federal lançou o Pé-de-Meia (PDM), um programa de incentivo financeiro-educacional que funciona na modalidade de poupança, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público. Com o objetivo de democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens e promover mais inclusão social pela educação, o programa foi estabelecido pela lei nº 14.818, de 16 de jan. de 2024, regulamentada pelo Decreto N 11.901 de 26 de jan. de 2024.

No que tange à Agenda Educação 2030, parte do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4), o PDM converge com a meta 4.1, que apresenta o objetivo de garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes.

No contexto da Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), entende-se que o programa Pé-de-Meia se destaca na linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional. O projeto Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições inclui, entre suas ações principais, a realização de estudos e pesquisas voltados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e

monitoramento na gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana.

Dessa forma, justifica-se a contratação de consultoria especializada para fornecer suporte técnico avançado para a Diretoria de Incentivo a Estudantes da Educação Básica na definição da estratégia e instrumentos na articulação do Ministério da Educação com beneficiários do programa Pé-de-Meia. O aprimoramento do fluxo de informações entre o MEC, os entes federados parceiros e os estudantes beneficiários contribuirá para a ampliação do impacto do programa, incentivando a permanência e a conclusão escolar, além de promover a democratização do acesso à educação e a redução das desigualdades sociais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultoria especializada para subsidiar tecnicamente o Ministério da Educação, no âmbito do Programa Pé-de-Meia, por meio da elaboração de estratégias de articulação e comunicação com estudantes beneficiários, com foco no fortalecimento da relação entre o poder público e a comunidade escolar, na produção de conteúdos acessíveis e inclusivos, e no monitoramento dos canais de atendimento.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Desenvolver propostas de estratégias de comunicação institucional voltadas à divulgação do Programa Pé-de-Meia, com foco em redes de ensino e estudantes beneficiários, considerando diretrizes do MEC e princípios de linguagem acessível.
- Propor aprimoramentos nos canais digitais de consulta e informação do programa, como o aplicativo Jornada do Estudante e a página de consulta da UFAL, com base em análise das experiências de uso e boas práticas em comunicação pública.
- Elaborar conteúdos técnicos orientativos, como sugestões de atualização da seção de Perguntas Frequentes do portal institucional e de materiais explicativos voltados ao atendimento das redes de ensino e do público jovem.
- Fornecer subsídios técnicos para o desenvolvimento de campanhas de comunicação digital, contribuindo com elementos de linguagem, formato e abordagem direcionados ao engajamento de adolescentes e jovens.
- Elaborar metodologias para a sistematização de informações recebidas por meio das centrais de atendimento e eventos do programa, bem como elaborar análises que apoiem a tomada de decisão quanto à comunicação, articulação institucional e melhoria do relacionamento com beneficiários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Ciências Sociais, Ciência Política, Comunicação ou Pedagogia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência mínima de 3 (três) anos na área de comunicação política ou institucional.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar o Ministério da Educação nas ações da Caravana Pé-de-Meia com estudantes do Ensino Médio beneficiários do Programa Pé-de-Meia.	36 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia e mapeamento sobre organizações secundaristas e personalidades para subsidiar o Ministério da Educação nas ações de comunicação e articulação com organizações estudantis e grupos organizados de estudantes do Ensino Médio e beneficiários do Programa Pé-de-Meia.	70 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar o Ministério da Educação nas ações de comunicação, focada para o desenvolvimento de campanhas de comunicação de divulgação do programa Pé-de-Meia.	106 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar o Ministério da Educação em ações de comunicação e de articulação com beneficiários do Programa Pé-de-Meia, com foco em redes sociais.	144 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Documento técnico contendo proposta de estratégia de comunicação para encontro nacional de estudantes do Pé-de-Meia.	178 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo propostas de fortalecimento dos canais de atendimento e consulta do programa Pé-de-Meia para o Ministério da Educação.	216 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo avaliação das ações de comunicação e articulação com público-alvo do programa Pé-de-Meia no ano de 2025.	252 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo planejamento e estratégias de comunicação para as ações do programa Pé-de-Meia para o ano de 2026.	290 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 09/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Ciências Sociais, Ciência Política, Comunicação ou Pedagogia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua):

- Experiência mínima de 3 (três) anos na área de comunicação política ou institucional.

Formação Acadêmica desejável (Critério desejável e pontua):

- Desejável pós-graduação ou Mestrado na área de Ciências Sociais, Comunicação ou Educação, reconhecida pelo Ministério da Educação. (10 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério desejável e pontua):

- Experiência comprovada na área de políticas públicas educacionais. (10 pontos)

- Experiência em consultorias em organismos internacionais. (15 pontos)

- Atuação comprovada em projetos voltados à juventude ou espaços coletivos de escuta e mobilização juvenil. (15 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União

Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).